



PROJETO DE LEI N° 013/2024

“Altera o inciso II do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.189 de 20 de fevereiro de 2024, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.189, de 20 de fevereiro de 2024, que *“Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.”*, passando a vigorar com a seguinte redação:

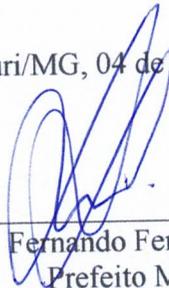
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2024, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

(...)

“II – APAE – Assoc. de Pais e Amigos Excepcionais de Minduri R\$ 310.000,00”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minduri/MG, 04 de setembro de 2024.



Fernando Ferreira Rocha
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N.º 013/2024

A Lei Municipal n.º 1.189, de 20 de fevereiro de 2024, autorizou a concessão de subvenções sociais às entidades nela apontadas, sendo que, no caso da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, o valor da concessão é da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ocorre que o município recebeu o repasse de Emenda Parlamentar, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (Anexo), valor este que foi depositado em conta municipal. Para que os recursos acima sejam repassados à entidade APAE, faz-se necessária a autorização legislativa, o que se busca por meio do presente projeto de lei.

Esclarece-se que sobre o valor acima já incidiram rendimentos de aplicação financeira e, até o projeto de lei ser apreciado e, espera-se, aprovado, mais rendimentos se somarão ao valor original. É por este motivo que a alteração legislativa prevê o valor adicional de R\$ 210.000,00, o que possibilitará repassar os recursos em sua integralidade, incluindo os rendimentos de aplicação financeira.

Destaca-se que o referido projeto de lei não necessita de estudo de impacto, pois não se trata de despesa de caráter continuado. Da mesma forma, o valor acrescido, como já dito, advém de Emenda Parlamentar com destinação para a APAE, de modo que não se trata de proposição legislativa que provoca qualquer impacto orçamentário-financeiro.

A presente proposição legislativa possui notório interesse público, pois ela permitirá à entidade realizar investimentos e buscar, cada vez mais, excelência e qualidade nos nobres e essenciais serviços prestados ao município.

Insta salientar que estes recursos são destinados exclusivamente à APAE e, caso não sejam repassados à entidade, eles deverão ser devolvidos, o que certamente prejudicará a população, pois isso impedirá ações de aprimoramento e a melhoria contínua na prestação de serviços pela Associação.

Portanto, faz-se necessária a apresentação deste Projeto de Lei, sendo analisado **em regime de URGÊNCIA**, nos termos do art.47 da Lei Orgânica Municipal.

Certo da atenção e prestatividade, me despeço aproveitando o momento para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Minduri, 04 de setembro de 2024.


Fernando Ferreira Rocha
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 314190020240003

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202414070010

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
MG	MUNICIPAL	MINDURI
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 13.509.905/0001-33

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	314190020240003	082445131219G0031
GND 3: R\$ 200.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 200.000,00
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
Número Processo SEI: 71000021266202410		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
4208	21/05/2024	3 - Custeio	001	03875X	000000100099
4208	21/05/2024	3 - Custeio	001	03875X	000000101443
4208	21/05/2024	3 - Custeio	001	03875X	000000103608
4208	21/05/2024	3 - Custeio	001	03875X	000000103586
4208	21/05/2024	3 - Custeio	001	03875X	000000102377
4208	21/05/2024	3 - Custeio	001	03875X	000000103578

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais		
CNPJ/CGC: 04.751.216/0001-40	Endereço: Rua Sagrado Coração de Jesus, n.º 30 , BAIRRO: Vila Vassalo, CIDADE: MINDURI	
GND3: R\$ 200.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 200.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Sagrado Coração de Jesus, n.º 30 , Vila Vassalo, MINDURI - MG	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Rua Sagrado Coração de Jesus, n.º 30 , Vila Vassalo, MINDURI - MG	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item	Quantidade Vinculada	



Ofício n.º 163/2024.
Assunto: Encaminhamento (faz)
Gabinete do Prefeito
Data: 04 de setembro de 2024.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Minduri/MG,

Nobres Edis,

Encaminho à apreciação deste Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei de n.º 013/2024, que altera a Lei Municipal n.º 1.189 de 20 de fevereiro de 2024, lei esta que *"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências."* Segue também, em anexo, a Mensagem Justificativa.

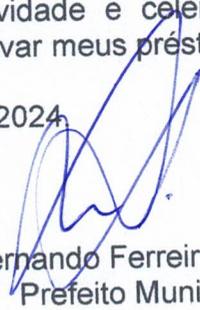
Insta salientar que há urgência na apreciação deste projeto de lei, em razão de que a alteração legislativa objetiva permitir o repasse de recursos recebidos pelo município advindos de Emenda Parlamentar, destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, o que permitirá à referida entidade realizar investimentos essenciais e necessários à manutenção e aprimoramento dos serviços de grande valor prestados ao município de Minduri-MG.

Deve-se destacar que estes recursos são destinados à APAE, e caso não sejam repassados à entidade, eles deverão ser devolvidos, o que certamente prejudicará o aprimoramento e a melhoria contínua na prestação de serviços pela Associação.

Assim sendo, requer ao Legislativo a apreciação do presente Projeto de Lei conforme enviado, sendo apreciado em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, em razão de que o atraso na apreciação e aprovação deste projeto causará a devolução dos recursos.

Certo da atenção, prestatividade e celeridade dos Nobres Edis, me despeço aproveitando o momento para renovar meus préstimos de elevada estima e consideração.

Minduri, 04 de setembro de 2024.


Fernando Ferreira Rocha
Prefeito Municipal

